



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.120 DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

"Dispõe sobre desafetação da área do imóvel cuja transcrição no 33.165 de 02 de janeiro de 1964 ."

ARTIGO 2º - O imóvel ora desafetado possui as características, medidas e confrontações constantes na transcrição no 33.165 de 02 de janeiro de 1964, do cartório de registro José da Cruz Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 3º - Fica a área descrita no art. 1º deste decreto, transformada de uso comum do povo, para uso dominical, ficando  
DECRETA: para a Fazenda Municipal a requerer os atos necessários à sua regularização.

ARTIGO 1º - Fica desafetado do patrimônio municipal, tornando-a disponível para alienação a terceiros e/ou doação em pagamento o imóvel com 1.140,00 m<sup>2</sup> (Um mil, cento e quarenta) metros quadrados localizado na Rua Prefeito Carlos José Carlson, s/no, Centro, Rio Grande da Serra, com as seguintes medidas e confrontações:

A-) Um terreno com a área de setecentos e sessenta e quatro metros quadrados, na Estrada do Rio Grande, em frente aos lotes dez da quadra "A", e um da quadra "B", em Campo Grande - Vila Rio Grande e que constitui o leito da rua "A", da Vila Rio Grande, com doze metros de largura por sessenta e três metros de comprimento inclusive os cantos quebrados que tem início na estrada do Rio Grande, em frente aos lotes dez da quadra "A" e o lote um da quadra "B", e segue até a divisa com quem de direito e segue até a divisa com quem de direito em frente ao lote doze da quadra "A" e o lote quinze, da quadra "B"; B-) um terreno com a área de trezentos e setenta e seis metros quadrados, na Estrada do Rio Grande, em frente aos lotes dez, da quadra "A" e um da quadra "B", em Campo Grande, Vila Rio Grande, em Ribeirão Pires, com seis metros e trinta centímetros de frente para a estrada do Rio Grande-Campo Grande, dividindo do lado esquerdo do observador de quem olha para a mesma com o lote dez, da quadra "B", onde mede vinte e nove metros e vinte centímetros da frente aos fundos e a direita com cemitério local, onde mede trinta e dois metros e cinquenta centímetros nos fundos mede dezenove metros e sessenta centímetros dividindo com quem de direito e que constitui o sistema de Recreio da Vila Rio Grande, encerrando uma área de 1.140,00 m<sup>2</sup> (Um mil cento e quarenta) metros quadrados.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.121 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.995.  
Dispõe sobre atualizações orçamentárias.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

ARTIGO 2º - O imóvel ora desafetado obedece as características, medidas e confrontações constantes na transcrição no 33.165 de 02 de janeiro de 1964, do cartório de registro de imóveis e anexos de Santo André que fazem parte integrante da presente decreto.

ARTIGO 3º - Fica a área descrita no art. 1º deste decreto, transformada de uso comum do povo, para uso dominical, ficando a Procuradoria da Fazenda autorizada a requerer os atos necessários ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de Agosto de 1995 - 31º ano de Emancipação Político-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Wagner Vicente Ferrari*  
WAGNER VICENTE FERRARI  
Diretor de Finanças

*Ana Paula Jardim Teixeira Campos*  
ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS  
Diretora Depto. Jurídico